= L E I = 228 = D E = 2 0 = D E = N O V E M B R O = D E = 1.981. =

"Dispõe sobre elevação de salário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,... D E C R E T A a seguinte,

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a elevar para Cr$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), os salários e proventos de aposentadoria, / nos meses de novembro e dezembro de 1981, dos servidores que tem suas remunerações fixadas pelos níveis P, Q e R, constantes do anexo I, parte Celetista da/ Lei nº 194, de 22/12/1980.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ retroagindo seus efeitos à data de 1º de novembro de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
=VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA=

.....

.....

.....

= L E I = 229 = D E = 2 4 = D E = N O V E M B R O = D E = 1981 =

"Dispõe sobre a sinalização visual urbana"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,... D E C R E T A a seguinte, . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A sinalização visual urbana do Município de São João da Boa Vista obedecerá linguagem gráfica clara, objetiva e de fácil assimilação, visando além de informar e prevenir dar reforço a um evento ou situação de importância.

§ 1º :-Os signos gráficos usados para afetar o comportamento do indivíduo receptor serão fonogramas ou logogramas, conforme o tipo de mensagem a ser transmitida e obedecerão à técnica contida nas pranchas SVU - 01 e 02, anexas a esta Lei e dela parte integrante.

§ 2º:-As cores a serem usadas em toda a sinalização são o preto com fundo e o branco em todos os signos gráficos.